

LICITAÇÃO DISPUTA FECHADA Nº 02/2018

REVOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o recebimento do mandado liminar judicial que determina a suspensão da Licitação Disputa Fechada nº 02/2018, pela Diretora Presidente da ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A., Sra. Camila Sandri Sirena, após o encerramento do processo de licitação;

Considerando que a decisão judicial foi proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Caxias do Sul, RS, em 18 de outubro de 2018;

Considerando que a decisão judicial foi publicada no dia 19 de outubro de 2018, no jornal Folha de Caxias do Sul (Ano VII-Nº1642, página principal) e no jornal Pioneiro (Ano 70-Nº 13.315, página 5);

Considerando que as atuais empresas permissionários dos boxes e do depósito em processo de licitação e que ingressaram com o mandado de segurança, processo nº 9007615-66.2018.8.21.0010, não participaram do certame;

Considerando no dia 19 de outubro de 2018, data do certame, a participação de apenas uma empresa, COMÉRCIO DE FRUTAS IRMÃOS PAULO LTDA ME e que fora DESCLASSIFICADA por não apresentar a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO), conforme determina o item 8.9 do edital.

Considerando que a liminar, autoriza a permanência dos impetrantes, empresas permissionárias dos boxes e do depósito, até julgamento final da lide, sem o prejuízo do pagamento mensal já fixado;

Considerando que a eventual declaração de licitação inexitosa implicaria na abertura de novo certame, exigindo novo período de preparação e publicação prévia de edital;

Considerando os critérios de conveniência e oportunidade e inexistência de prejuízos a terceiros, nos termos da súmula 473 do STF, a Diretoria da ADCOINTER S.A., decide Revogar o certame realizado no dia 19 de outubro de 2018, considerando-se suspensa a licitação a partir do dia 19 de outubro de 2018, conforme determinado pelo juízo.

Caxias do Sul, 22 de outubro de 2018.

Camila Sandri Sirena
Diretora Presidente
ADCOINTER S.A.

Ricardo Bicca Ferrari
Diretor Administrativo
ADCOINTER S.A.

Flávio Hillebrand
Diretor Técnico
ADCOINTER S.A.